



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DO VEICULO PLACA IRK 9597 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	LITRO DE OLEO ATF 10W	01	28,50	28,50
02	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	01	98,50	98,50
03	KIT COXIM CABINE	02	187,90	375,80
04	CONEXÃO T 12MM METAL	01	45,50	45,50
05	CONEXÃO T 12MM PLÁSTICO	01	18,50	18,50
06	ABRAÇADEIRA INTEWRCOOLER	02	87,90	175,80
07	CLIMATIZADOR 12V	01	1.650,00	1.650,00
08	ABRAÇADEIRA PEQUENA	01	3,50	3,50
09	ENGATE RÁPIDO 10MM	01	15,50	15,50
10	PARAFUSO 16X120	01	12,50	12,50
11	PORCA 16MM AUTO TRAVANTE	01	3,90	3,90
12	BALANCEIRO	01	810,00	810,00
13	PINO BALANCEIRO	02	242,40	484,80
14	BUCHA	02	135,00	270,00
15	CHAVETAS	02	24,00	48,00
16	PORCA9/16	02	2,90	5,80
17	ESPIA LEVANTAMENTO CAÇAMBA	01	168,00	168,00
18	CÂMARA DE FREIO	02		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			495,00	990,00
19	CINTA PLÁSTICA	15	1,50	22,50
20	VÁLVULA ESTACIONARIA	01	990,50	990,50
21	VALVULA PEDAL	01	1.305,90	1.305,90
22	SERVIÇO TROCAR BALANCEIRA E CAMERAS DE FREIO	01	1.200,00	1200,00
23	SERVIÇO TROCAR COXIM CABINA	01	160,00	160,00
24	SERVIÇO TROCAR ESPIA LEVANTAMENTO CAÇAMBA	01	60,00	60,00
25	SERVIÇO TROCAR VALVULA ESTACIONARIA	01	145,00	145,00
26	SERVIÇO TROCAR VALVULA PEDAL	01	145,00	145,00
27	SERVIÇO INSTALAÇÃO CLIMATIZADOR	01	440,00	440,00
TOTAL				R\$ 9.673,50

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário do referido veículo nos serviços diários prestados pela referida secretaria.

3.DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DO VEICULO PLACA IRK 9597 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 9.673,50(nove mil seiscientos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças e conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de até 05 dias para execução dos serviços.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

J. VARIANI E CIA LTDA, CNPJ Nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 27 de abril de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DO VEICULO PLACA IRK 9597 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	LITRO DE OLEO ATF 10W	01		
02	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	01		
03	KIT COXIM CABINE	02		
04	CONEXÃO T 12MM METAL	01		
05	CONEXÃO T 12MM PLÁSTICO	01		
06	ABRAÇADEIRA INTEWRCOOLER	02		
07	CLIMATIZADOR 12V	01		
08	ABRAÇADEIRA PEQUENA	01		
09	ENGATE RÁPIDO 10MM	01		



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	PARAFUSO 16X120	01		
11	PORCA 16MM AUTO TRAVANTE	01		
12	BALANCEIRO	01		
13	PINO BALANCEIRO	02		
14	BUCHA	02		
15	CHAVETAS	02		
16	PORCA9/16	02		
17	ESPIA LEVANTAMENTO CAÇAMBA	01		
18	CÂMARA DE FREIO	02		
19	CINTA PLÁSTICA	15		
20	VÁLVULA ESTACIONARIA	01		
21	VALVULA PEDAL	01		
22	SERVIÇO TROCAR BALANCEIRA E CAMERAS DE FREIO	01		
23	SERVIÇO TROCAR COXIM CABINA	01		
24	SERVIÇO TROCAR ESPIA LEVANTAMENTO CAÇAMBA	01		
25	SERVIÇO TROCAR VALVULA ESTACIONARIA	01		
26	SERVIÇO TROCAR VALVULA PEDAL	01		
27	SERVIÇO INSTALAÇÃO CLIMATIZADOR	01		
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$() entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de até 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas

Contratada